



Publicado na Edição nº 1505, Seção 271583, pág. 104/105 do DOM/ES de 30/04/2020

DECRETO Nº 1.299/2020

Revoga o § 3º e acrescenta o § 4º ao art. 11 do Decreto nº 1.290, de 23 de abril de 2020, que regulamentou a formação de banco de horas e a concessão de férias para os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação como medidas de enfrentamento ao COVID-19, em complementação aos Decretos Municipais nºs 1268/2020 e 1272/2020, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando os Decretos Estaduais nºs 4597-R, de 16 de março de 2020, 4599-R, de 17 de março de 2020, 4600-R, de 18 de março de 2020, 4601-R, de 18 de março de 2020, 4604-R, de 19 de março de 2020, 4605-R, de 20 de março de 2020, 4606-R, de 21 de março de 2020, 4607-R, de 22 de março de 2020, 4616-R, de 30 de março de 2020 e 4619-R, de 01 de abril de 2020, 4621-R, DE 02 de abril de 2020, 4626-R, de 11 de abril de 2020, 4632-R, de 16 de abril de 2020, e o 4636-R, de 19 de abril de 2020, que estabelecem inúmeras medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 1268, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Itarana e estabelece medidas administrativas de orientação, prevenção, contenção e enfrentamento do surto do COVID-19 (coronavírus);

Considerando o Decreto Municipal nº 1.272, de 24 de março de 2020, que estabeleceu inúmeras medidas para redução de circulação e aglomeração de pessoas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como aos estabelecimentos comerciais, enquanto perdurar o Estado de



Emergência em Saúde Pública, em decorrência da pandemia do COVID-19 (coronavírus);

Considerando o Decreto Municipal nº 1.290, de 23 de abril de 2020, que regulamentou a formação de banco de horas e a concessão de férias para os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, como medidas de enfrentamento ao COVID-19 em complementação aos Decretos Municipais nºs 1268/2020 e 1272/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 11 do Decreto nº 1.290, de 23 de abril de 2020, que regulamentou a formação de banco de horas e a concessão de férias para os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação como medidas de enfrentamento ao COVID-19, em complementação aos Decretos Municipais nºs 1268/2020 e 1272/2020.

Art. 2º O art. 11 do Decreto nº 1.290, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

Art. 11. (...)

§ 4º Aplica-se a concessão de férias prevista neste artigo mesmo àqueles servidores que estejam afastados com base no art. 12 e § 6º do art. 6º do Decreto Municipal nº 1272/2020. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de abril de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 29 de abril de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana/ES